



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL

CONVITE Nº 001/2017-PMC

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2017-PMC, de 03.01.2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema, representada pelo seu Presidente, Srº. Adalberto Damião do Nascimento, torna público que às **10:00hs do dia 31/01/2017**, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Capanema/PA, receberá, para posterior julgamento, os documentos de habilitação e proposta para a **CARTA CONVITE**, tipo "menor preço", que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições deste edital.

I-OBJETO:

A licitação objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, locação de palco cobertura e outra estruturas para o evento do Carnaval 2017, do Município de Capanema, consonante as especificações do anexo I que se integra ao presente edital, para todos os fins de direito.

II-HABILITAÇÃO

2.1. para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta CARTA CONVITE, direta ou indiretamente, firmas internacionais, e/ou com ramo de atividade incompatível com o objeto deste edital, não sendo admitido também consórcio ou sub-contratação.
- 3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso.

IV. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Os Documentos deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia junto ao original ou autenticados em cartório, ou ainda publicados em Diário Oficial, devendo em qualquer caso estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- 4.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade estipulado nos mesmos, sendo que, para os que não contiverem tal prazo expressamente estipulado, será considerado, o prazo de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, exceto os constantes na letra "b" do subitem 2.1.3.

V. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 2 devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta, em 1(uma) via, que deverá ser apresentada em original.
- 5.2. A proposta deverá conter valores em Reais, com no máximo três casas decimais após a vírgula, redigida em idioma nacional, rubricada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e assinada pelo representante legal da empresa proponente constando o preço do objeto.
- 5.3. A proposta deverá ter a validade por um prazo nunca inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para recebimento da proposta.
- 5.4. O julgamento da proposta considerará o MENOR PREÇO.

VI. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 1) e a proposta financeira (envelope 2), serão apresentados á Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local especificados no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

6.2. os envelopes lacrados serão subscritos nos termos seguintes:

6.2.1. Envelope 1:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº001/2017-PMC
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
(nome da empresa licitante)

6.2.2. Envelope 2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº001/2017-PMC
PROPOSTA DE PREÇOS
(nome da empresa licitante)

VII. DA QUALIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão desqualificadas ou desclassificadas, conforme a fase em que se encontrar a licitação, as licitantes que:

7.1.1. Apresentarem documentação com prazo de validade expirado;

7.1.2. Não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;

7.1.3. Que apresentarem propostas que:

- a) não atenderem as solicitações deste ato convocatório;
- b) com valor manifestamente excessivo ou inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) apresentarem propostas com valores iguais a zero;
- d) fizerem remissão a proposta de outros licitantes.

IIIX. DAS PENALIDADES

A licitante, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a licitação e entrega do objeto, poderá, garantido o contraditório, ser passível das seguintes sanções:

8.1. Advertência;

8.2. Multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

8.2.1. Variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Capanema;

8.2.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a PMC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3. Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante PMC.

IX. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da aquisição do objeto licitado, estão livres e não comprometidos, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

11.01 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.2115.2.084 – Apoio as manifestações Culturais, Artísticas e religiosas

33.9030.00 – Material de Consumo

9.2. O preço global da aquisição será pago da seguinte forma :

a) em parcelas mediante fatura apresentada, e após a efetiva entrega dos serviços que fazem parte dos objetos no deste edital.

X. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. O Convite será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 Recebimento pela Comissão Permanente de Licitação dos envelopes 1 e 2, ocasião em que será verificada a inviolabilidade dos mesmos e proibido o recebimento de qualquer outro documento, adendos ou acréscimos.

10.1.2 Recebimento dos serviços cotados pelos licitantes, sob pena de não classificação da proposta específica do produto licitado.

10.1.3. Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e sua apreciação.

10.1.4.Devolução dos envelopes "PROPOSTA" fechados aos licitantes inabilitados, respeitados os prazos recursais;

10.1.5.Abertura dos envelopes proposta dos concorrentes habilitados, transcorridos os prazos recursais ou após desistência expressa por parte dos licitantes de tais prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

10.1.6. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, amostras apresentadas e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente;

10.1.7. Julgamento e classificação das propostas;

10.1.8. Julgamento de recursos, se houver, respeitados os prazos legais;

10.1.9. O julgamento será objetivo devendo a CPL orientar-se pelo tipo de licitação "MENOR PREÇO", levando em consideração os fatores abaixo:

a) especificações contidas no anexo I do edital;

b) menor preço unitário,.

10.1.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a regra prevista no Art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93 e, permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente através de Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão chamados, vedado qualquer outro procedimento;

10.1.11. No processamento, a CPL ainda observará:

- a) A abertura dos envelopes "documentação" e "proposta" serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela CPL;
- b) Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL;
- c) É facultado a CPL ou a autoridade, realizar, em qualquer fase da CARTA CONVITE, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da CPL ou da autoridade superior, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, estando presentes os interessados;

11.2. Impugnações e recursos deverão ser protocolados perante a CPL no horário de 08:00 às 13:00, no local informado no preâmbulo deste edital.

XII. DOS ANEXOS

12.1. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo dos itens

ANEXO II – Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A homologação se efetivará após publicação no quadro de avisos da PMC. Poderá o Prefeito Municipal de Capanema, concedido o contraditório, revogar, motivadamente, ou anular por ilegalidade, a licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste edital, visto que a apresentação dos envelopes 1 e 2 (documentação e proposta) subentende seu conhecimento integral, incondicional, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2. Cada licitante poderá se fazer representar nesta licitação, mediante apresentação de credencial ou procuração com outorga do titular da empresa para praticar todos os atos referentes ao presente CONVITE, bem como para receber, notificar, assinar atas, interpor, impugnar recursos administrativos e abrir mão de prazos recursais.

14.3. No horário das 08:00 às 13:00 hs, nos dias úteis e no local especificado no preâmbulo deste edital, a CPL fornecerá elementos, informações e esclarecimentos referentes ao CONVITE, visando o perfeito andamento do processo licitatório;

14.4. Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão esclarecidos pela CPL, observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Capanema, Pa, 24 de janeiro de 2017.

Adalberto Damião do Nascimento
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ANEXO I
CONVITE Nº001/2017
MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Banheiro químico com Higienização – 10 Unid.	Diária	04
02	Palanque – Tipo Camarote para atender desfile e Shows medindo 2x3 mts, com cobertura de lona.	Diária	04
03	Tenda em Lona vinílica medindo 6x6 mts.	Diária	04
04	Gerador de energia de 180 Kva.	Diária	04
05	Som tipo PA para atender shows e bandas locais e regionais em áreas abertas tipo avenidas e praças – mesa com 32 canais.	Diária	04
06	Iluminação para atender shows bandas locais regionais com 10 cachoes de 1000w	Diária	04
07	Palco Coberto em lona para atender Shows e bandas – medindo 12x8 mts.	Diária	04

Capanema, Pará, 24 de janeiro de 2017.


Adalberto Damião do Nascimento
Presidente da CPL



MINUTA

TERMO DE CONTRATO PARA DE , QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICIPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, COMO A SEGUIR EXPOSTO:

O Município de Capanema/ Prefeitura Municipal, com CNPJ/MF sob nº 05.149.091/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, XXXXXXX, 213, Bairro: EEOB, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e C.I. Nº 2486434 SEGUP/PA, XXXXXXXXXXXXXXXX, através de sua representante legal, senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa, com CNPJ nº, com sede a, representada por, portador de CI nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado a, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão da CARTA CONVITE nº 001/2017, já adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto deste CONTRATO é a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de palco cobertura e outra estruturas para o evento do Carnaval 2017, do Município de Capanema, de acordo com o Anexo I do Edital que é parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar o objeto deste contrato nas datas, horários e localidades indicadas pela CONTRATANTE, sem custas adicionais, nas quantidades e preços, dos itens licitados, com prévia autorização do gestor municipal

2.2- Os serviços serão prestados de forma imediata nos dias 25, 26, 27 e 28 de Fevereiro de 2017.

2.2- O regime de prestação de serviço e de menor preço unitário.

2.3- Visando atendimento da legislação vigente o contratado se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS(CND) e com o FGTS, enviando a CONTRATANTE suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

3.1- Executado o objeto do contrato, este será recebido provisoriamente, por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Capanema, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 48(Quarenta e oito) horas;

PARÁGRAFO UNICO – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a Contratada obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMC.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 Importa o presente contrato, no valor total de R\$....., decorrente dos serviços e dos materiais com os preços unitários e totais definidos na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado mediante fatura apresentada e apresentação de toda documentação necessária para o cumprimento do mesmo, através da modalidade “ordem de pagamento bancário”, transferência bancária ou cheque nominal a empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1- O atraso injustificado dos serviços prestados e dos itens locados ora licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor do contrato no caso de atraso ou não fornecer os produtos ou serviços contratados neste instrumento, com consequente rescisão do contrato a critério do Contratante.

6.2- O valor da multa atualizado deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

6.3- Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO ocorrerão por conta das dotações orçamentária da CONTRATANTE:

DOTAÇÃO:

11.01 – Secretarias Municipal de Cultura

13.392.2115.2.084 – Apoio a Manifestações Culturais, Artísticas e Religiosas.

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1- O presente contrato tem sua vigência fixada para o corrente exercício financeiro, se expirando após a entrega total dos serviços e dos itens locados produtos licitados.

8.2- Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto licitado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente, da adoção de qualquer outro procedimento.



CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISOS:

9.1- Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1- Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da transcrição parcial ou total, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Será competente o foro da Comarca de Capanema, Estado do Pará para dirimir dívidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam as partes em 03 (Três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Capanema-Pará, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha
C.P.F. nº

Testemunha
C.P.F.nº.....